



CONGRESSO NACIONAL

MPV 302

00181

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

03/07/2006

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 302/2006

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO

337

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA	8 ARTIGO		PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01					

TEXTO

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

Art. xxx. O art. 6º da Lei nº 11.118, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º

X – os integrantes das Carreiras de Auditoria-Fiscal da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social bem como a de Técnicos da Receita Federal com estas ou outras denominações que a legislação vier a adotar.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

Entendemos que o Legislador, ao redigir o texto da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) cometeu um grave equívoco ao ignorar a necessidade dos Auditores-Fiscais da Previdência Social em portar arma de fogo no exercício de sua atividade funcional.

Tal como os demais agentes públicos enumerados no inciso X, do art. 6º, do Estatuto, os Auditores-Fiscais da Previdência Social também se defrontam com situações de perigo de vida que ameaçam o cumprimento das suas atividades funcionais, causando séria inibição e prejuízo à eficiência do Poder Público na prestação à sociedade dos serviços que lhe são inerentes. Foi no sentido de sanar esta lacuna na legislação vigente, que regulamenta o porte de armas de fogo, que nos decidimos a apresentar a nossa proposta.

Na certeza de que a iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa. Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Previdência Social - ANFIP

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

